



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 30 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Republicação da Lei nº. 396/2021** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel ao Governo do Estado da Bahia, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LEI Nº. 396/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Apuarema autorizado a doa Governo do estado da Bahia Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.065/0001-00 imóvel de propriedade do Município, onde até então funciona o parque de vaquejada, com área total de 10.701m², conforme planta topográfica, anexo I e II, registrado no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Jequié/BA, através do Livro 122, fls. 13, em 19/02/2000.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção, por parte do Estado de Bahia, de uma unidade estadual de educação para o ensino médio, funcionando em tempo integral.

Parágrafo único. Tendo em vista que na área total objeto desta doação, já existe um ginásio de esportes municipal, conforme anexo VI a VIII, este equipamento esportivo também está sendo doado ao Estado da Bahia e será incorporado à unidade estadual de educação a ser construída.

Art. 3º O Governo do Estado da Bahia deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

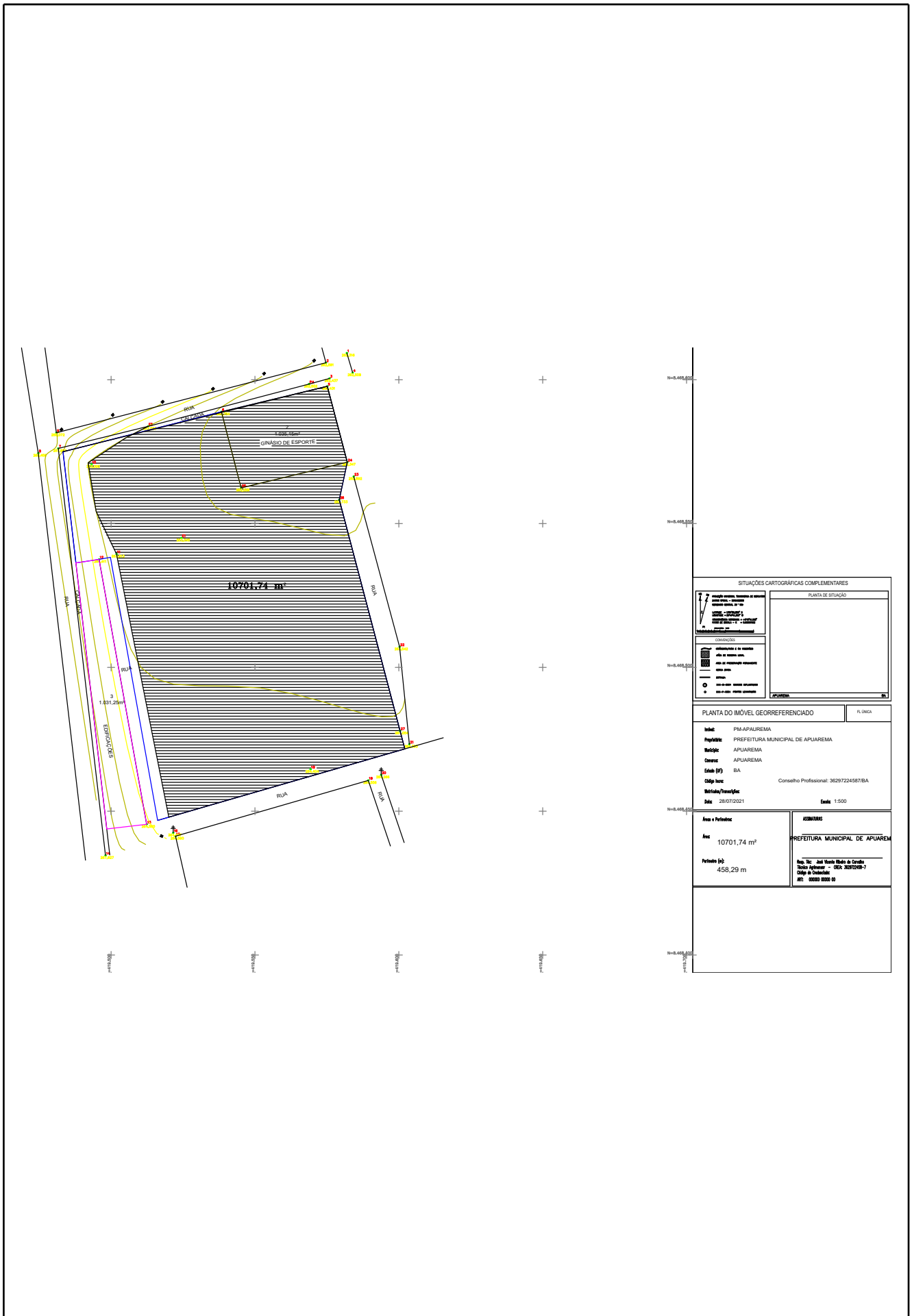
Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado da Bahia, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

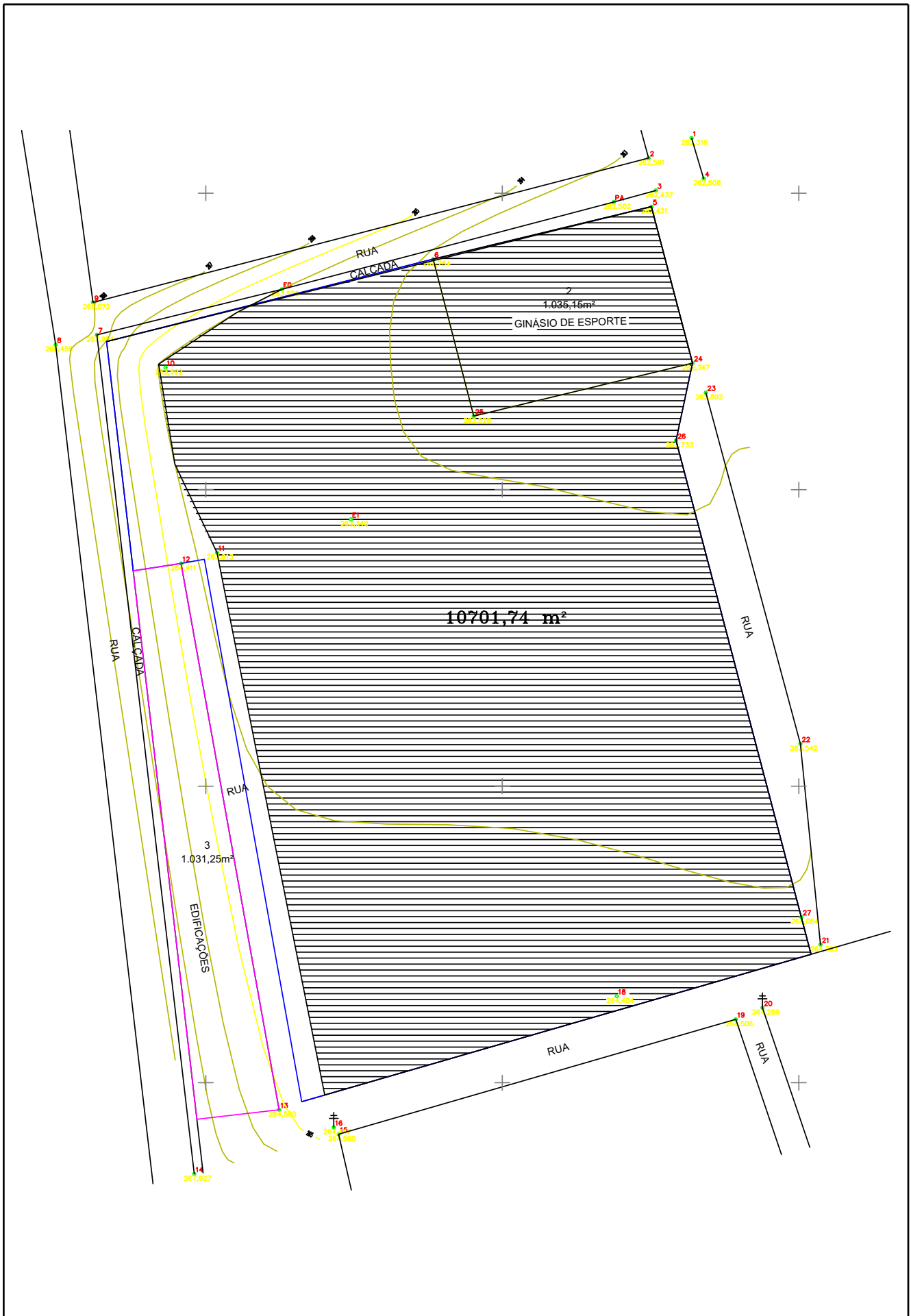
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Apuarema/BA, 27 de agosto de 2021.


Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal

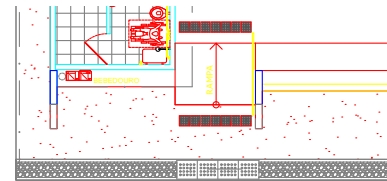
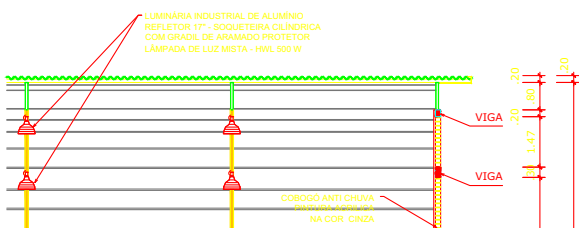
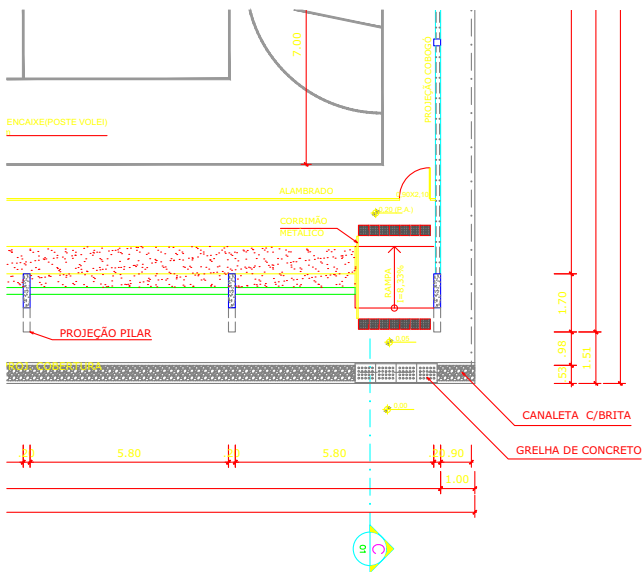
Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





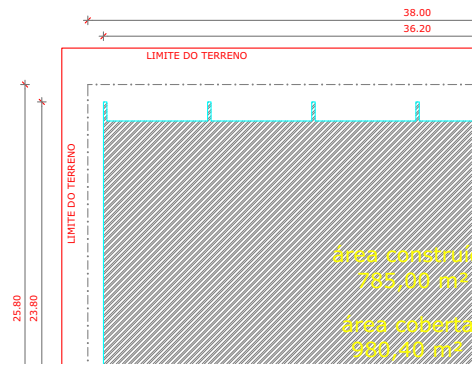
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E72PP10EQNNVON2BLUHNJG

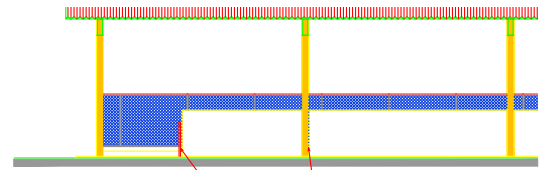
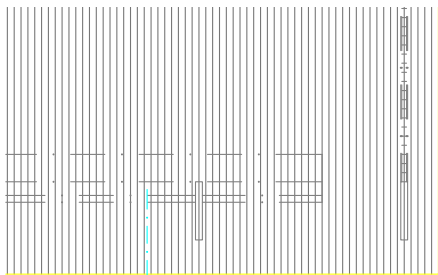
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



LAYOUT
ESCALA 1:125

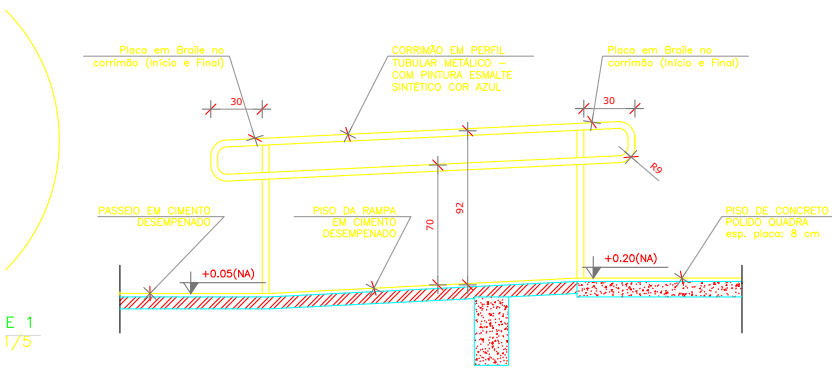
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA MÍNIMA DO TERRENO: 30 metros x 41 metros = 1.230,00 m ²	
ÁREA COBERTURA: 980,40 m ²	TAXA DE OCUP.
ÁREA CONSTRUÍDA: 785,00 m ²	COEFICIENTE D
ÁREAS EDIFICAÇÕES	
BLOCO	
QUADRA POLIESPORTIVA	
ARQUIVONDICADAS	
VESTIBULOS	
CIRCULAÇÕES	



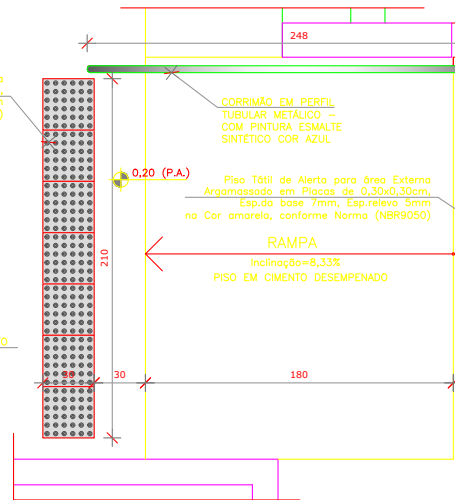


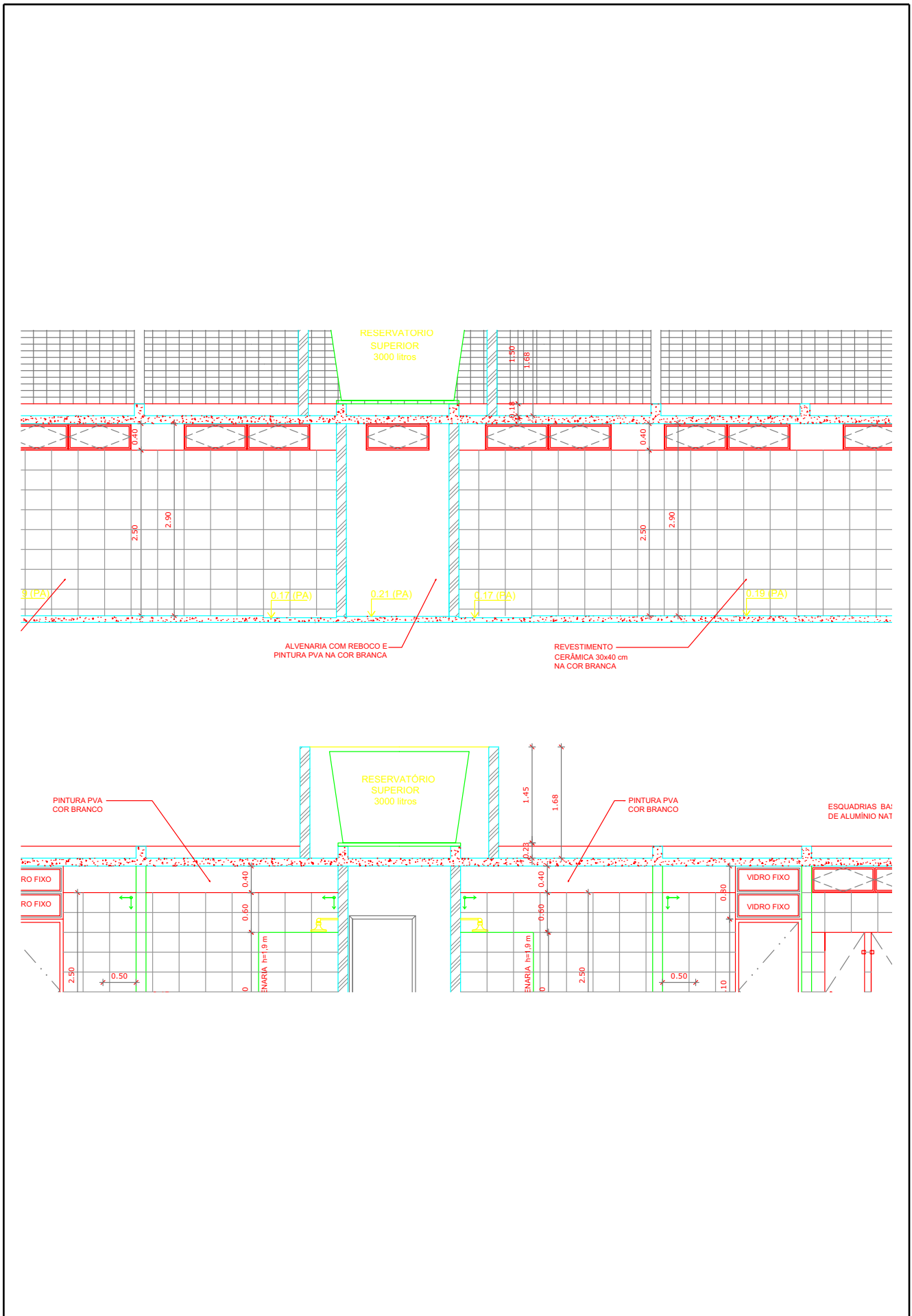
FACHADA 02
ESCALA 1:125

CORRIMÃO METÁLICO COR AZUL
PILAR DE CONCRETO PINTURA ACRILICA NA COR AMARELA



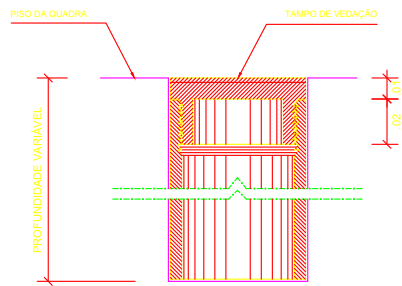
E 1
1/5



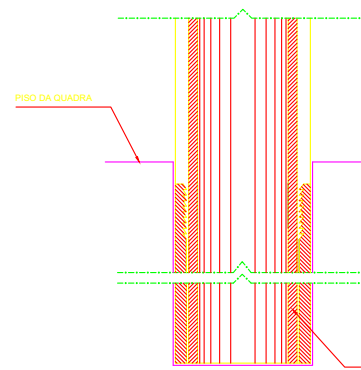


CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E72PP10EQNNVON2BLUHNJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2



DETALHE D1
BUCHA C/ ELE
ESCALA 1:2

